

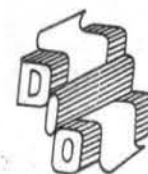


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0845

MACAPÁ, 09 DE JUNHO DE 1994 - 5ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde
PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Esporte
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 2541 DE 07 DE JUNHO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e,

CONSIDERANDO a criação do cargo em comissão de Presidente da CLCS, de acordo com o anexo I da Lei nº 0147, de 01 de fevereiro de 1994,

CONSIDERANDO que o referido cargo vinha sendo exercido acumulativamente, e

CONSIDERANDO finalmente o contido na Portaria nº 014/94-IPEAP, de 31 de maio de 1994,

RESOLVE:

Nomear EDGAR GAIA MARINHO, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão de Licitação, Compras e Serviços, Código CCS-1, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá.

Macapá, em 07 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(Replicado por haver saído com incorreções)

DECRETO Nº 2543 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0380-94/DAA/CCC,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de FRANCISCO DA CUNHA FAVACHO, Agente Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de CR\$-4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e a administração da Casa Civil do Governo do Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho nº 03070212.035, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de CR\$-2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de CR\$-1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, em 08 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 2544 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III da Constituição

do Estado do Amapá; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração em caráter irrevogável, por motivo de saúde da titular da Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO do cargo de Secretário de Estado da Saúde do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 08 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 2545 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso III da Constituição do Estado do Amapá; e

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da titular da Secretaria de Estado da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do referido cargo, vez que o serviço público não pode sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Nomear PAULO DE TARSO DO COUTO, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 08 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 2546 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o Disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001312/94-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELIAS DA COSTA FARIAS, do cargo de Agente de Polícia, classe "Segunda", Padrão I do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 21.03.94.

Macapá-AP, em 08 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 2547 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 153/94-IPEAP,

RESOLVE:

Designar AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participar do XXIII Encontro da Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Estaduais e Municipais/ABIPEM, no período de 14 a 18 de junho do corrente ano.

Macapá-AP, em 08 de junho de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA
(P) Nº 134/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE FERREIRA GOMES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES, Assistente Jurídica, Classe "B", Padrão IV, NS e NILTON MARTEL PINHEIRO, Motorista Oficial, CDI-1/DEFENAP, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de FERREIRA GOMES, no dia 31 de maio do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 28 DE MAIO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

PORTARIA
(P) Nº 135/94-DEFENAP

O DEFENSOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR o Sr. SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, Soldado-PM nº 1927, pela dedicação, colaboração, probidade e espírito de companheirismo demonstrados, quando de sua permanência a disposição desta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 30 DE MAIO DE 1994.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Defensor Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 137/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE FERREIRA GOMES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores HELOÍSA HELENA FURTADO DE MENEZES, Assistente Jurídica, Classe "B", Padrão IV, NS e NILTON MARTEL PINHEIRO, Motorista Oficial, CDI-1/DEFENAP, ambos

lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de FERREIRA GOMES, no dia 07 de junho do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 06 DE JUNHO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

PORTARIA
(P) Nº 138/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores LEONARDO DA SILVA EVANGELISTA, Assistente Jurídico, Classe "C", Padrão II, NS, SANDRA MARIA NEGREI DE SOUZA, Agente Administrativo, atualmente exercendo a função de CHEFE DA SEÇÃO DE FINANÇAS, CDI-2/DEFENAP e BENEDITA CONCEIÇÃO MIRA, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão III, NI, todos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de LARANJAL DO JARI, no período de 06 a 20 de junho do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 06 DE JUNHO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

PORTARIA
(P) Nº 139/94-DEFENAP

A CORREGEDORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO (N) Nº 0293, DE 18.12.91, ARTIGO 6º "CAPUT", DO REGULAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores NILTON CASTILHO DIAS, Assistente Jurídico, Classe "D", Padrão V, NS e JOSAFÁ BASTOS LIMA, Aux. de Serviços Diversos, Classe "B", Padrão III, NI, ambos lotados nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajarem de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de TARTARUGALZINHO, nos dias 07, 08 e 16 de junho do corrente ano, a fim de cumprirem a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da referida Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem à Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 06 DE JUNHO DE 1994.

CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS AMORAS MIRA
Corregedora/DEFENAP

SECRETARIAS DE ESTADO

Trabalho e Cidadania

JUSTIFICATIVA Nº 036/94-SETRACI
PROCESSO Nº 28780.0011232

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0164/94 - SETRACI

ASSUNTO : Dispensa de Licitação, com base no Art. 24- Inciso VIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

SINTESE : Pagamento do Convênio nº 003/94-SETRACI, firmado entre o Estado do Amapá e a Fundação da Criança e do Adolescente, objetivando o atendimento de suas necessidades administrativas no valor de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA : recurso financeiro para atender a execução do convênio nº 003/94-SETRACI, firmado entre o GEA X FCRIA/AP, sendo a conveniada pessoa jurídica de D. público Interno, em que há dispensa de licitação.

Atenciosamente,
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

JUSTIFICATIVA Nº 037/94-SETRACI

PROCESSO Nº 28780.001231/94-SETRACI

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0163/94-SETRACI

ASSUNTO : Dispensa de Licitação, com base no Art. 24- Inciso VIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

SINTESE : Pagamento do Convênio nº 003/94-SETRACI, firmado entre o Estado do Amapá e a Fundação da Criança e do Adolescente, objetivando o atendimento de suas necessidades administrativas no valor de CR\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA : recurso financeiro para atender a execução de Convênio nº 003/94-SETRACI, firmado entre o GEA X FCRLA, sendo o conveniado pessoa jurídica de direito público interno, em que há dispensa de licitação.

Atenciosamente,
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

JUSTIFICATIVA Nº 039/94-SETRACI

PROCESSO Nº 28780/94-SETRACI

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0184/94-SETRACI

ASSUNTO : Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso VIII, da lei 8.666 de 21.06.94.

SINTESE : Recursos financeiros destinados a atender despesas com o Convênio nº 006/94-SETRACI, a ser firmado entre o Governo do Estado do Amapá e da Prefeitura Municipal de Calçoene, para o fomento Social do Município, no valor de CR\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA : Trata-se de recursos financeiros destinados a atender despesas com Convênio nº 006/94-SETRACI, a ser firmado entre o Governo do Estado do Amapá e a prefeitura do Município de Calçoene,

para o fomento social no referido município, sendo a pessoa jurídica de direito público, caso em que é dispensada a licitação e está respaldada no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93 de 21.06.93.

Atenciosamente,
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

JUSTIFICATIVA Nº 040/94-SETRACI

PROCESSO Nº 28780.001265

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 183/94-SETRACI

ASSUNTO : Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

SINTESE : Recursos financeiros destinados a atender despesas com o convênio nº 004/94-SETRACI, a ser firmado entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, para o fomento social do município, no valor de CR\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA : Trata-se de recursos financeiros destinados a atender despesas com convênio nº 00/94-SETRACI, a ser firmado entre o GEA e a Prefeitura de Município de Laranjal do Jari, para o fomento social no referido município, sendo pessoa jurídica de direito público, caso em que é dispensada a licitação e está respaldada no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666 de 21.06.93.

Atenciosamente,
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =

JUSTIFICATIVA Nº 041/94-SETRACI

PROCESSO Nº 28780.001266/94-SETRACI

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 182/94-SETRACI

ASSUNTO : Dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso VIII da lei 8.66 de 21.06.93.

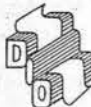
SINTESE : Recursos financeiros destinados a atender despesas com o Convênio nº 005/94-SETRACI, a ser firmado entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, para o fomento social do município, no valor de CR\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros Reais).

JUSTIFICATIVA : recurso financeiro para atender a execução do convênio nº 003/94-SETRACI, firmado entre o GEA X FCRIA/AP, sendo o conveniado pessoa jurídica de D. público Interno, em que há dispensa de Licitação.

Atenciosamente,
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
= Secretária =



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JEONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA FAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138
Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral 21,81 URVs
Assinatura Trimestral/Com remessa
Postal 35,65 URVs

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I 0,020 URVs
Modelo II 0,025 URVs
Modelo III 0,040 URVs

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar 0,43 URVs
Exemplar Atrasado 0,53 URVs

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão 1,93 URVs
Centímetro para compor 2,14 URVs
Página exclusiva 230,92 URVs
Proclama de Casamento 4,29 URVs

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Horário: das 07:30 às 13:30 horas

Saúde

CONVÊNIO Nº 002/94-GEA/UNIFAP

O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito os no fim assinados, Estado do Amapá, pessoa jurídica de Direito Público CGC nº 00394577/0001-25, doravante CONVENIENTE, representado pelo seu Governador. Co-mandante Annibal Barcellos, brasileiro, casado, Militar da Reserva CPF nº 001288647-53, CI nº 30403/MM, residente e domiciliado nesta Cidade de Macapá, e Fundação Universidade Federal do Amapá, pessoa jurídica de direito público, criada através do Decreto nº 98.997 de 02.03.90 e CGC nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá, à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. General Gurjão, 356 Macapá-AP, Cédula de Identidade nº 1.038.956-SSP/BA CIC nº 040.203.085.00, com delegação de competência através da Portaria nº 204/93-MEC, de agora em diante denominada de UNIFAP/CONVENIADA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, intitulada INTERVENIENTE, representada pela sua Secretaria de Estado da Saúde, Senhora CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO, Médica, brasileira, solteira, CPF nº 047.915.092-34, CI nº 130.840-SEGUP/PA, residente à Av. Cora de Carvalho, nesta Cidade de Macapá, resolvem celebrar o presente Convênio, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem por fundamento legal o disposto no § 1º do Art. 24 da Constituição Federal, Art. 119 Inciso XIX da Constituição do Estado do Amapá, e o Art. 24 X do Estatuto da Fundação Universidade Federal do Amapá, UNIFAP, no Art. 116 da Lei 8.666/93, no Art. 48 e seguintes do Decreto nº 93.872/86, da Instrução Normativa SAP nº 07/92, na Lei nº 6.494/77 e no Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo, oferecer aos alunos do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, campo de estágio, no processo ensino-aprendizagem como parte integrante da atividade Curricular nas Unidades de Prestação de Serviço de Saúde pertencente ao Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

1 - DO CONVENIENTE - Através da Secretaria de Estado da Saúde.

a) Colocar as Unidades de prestação de serviços localizadas na Cidade de Macapá e que tenham condições físicas de receber o corpo docente e aluna a disposição da CONVENIADA.

b) Definir as Unidades e/ou Serviço de Saúde que servirão de prática no processo de aprendizagem a ser utilizado pelos alunos, através do setor de Recursos Humanos, em conjunto com a Coordenação do Curso.

c) Designar, em cada Unidade e/ou Serviço onde se realizará o estágio, o enfermeiro e/ou profissional da área de saúde a fim, com a disciplina em estágio para em conjunto com os orientadores das disciplinas distribuir os alunos nos setores integrando-os no serviço.

II - DA CONVENIADA:

a) Supervisionar o estágio, através da Coordenação do curso e dos respectivos orientadores.

b) Definir junto ao Recursos Humanos da Secretaria INTERVENIENTE, a realção dos estagiários com respectiva Unidade e/ou serviços dos estágios, bem como o cronograma da execução.

c) Apresentar à Secretaria INTERVENIENTE, no final de cada período um relatório das atividades desenvolvidas com críticas e autocriticas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Os estagiários em exercício nas Unidades de serviços da Secretaria INTERVENIENTE não terão para quaisquer efeitos vínculo empregatício com o Governo, tão pouco a (s) pessoa (s) que, a qualquer título for (em) indicada (s) pela CONVENIADA para execução dos objetivos deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: O estagiário se obrigará, mediante assinatura do Termo de Compromisso a cumprir as condições estabelecidas para o estágio bem assim, as normas de trabalho pertinentes aos servidores da SESA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, especialmente as que resguardam a manutenção de sigilo e a vinculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO:

1 - A duração do estágio será afixada pela UNIFAP, obedecendo o período mínimo 01 (um) semestre letivo, prorrogável uma única vez, por igual período.

II - A jornada de realização do estágio não deverá exceder a 40 (quarenta) horas semanais, devendo compatibilizar-se as relacionadas com o respectivo curso, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário e obedecerá horário estabelecido em conjunto CONVENIADA e CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes acordadas, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através do TERMO ADITIVO, rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

As partes conveniadas poderão solicitar o desligamento e a substituição de estagiário, nas seguintes hipóteses:

a) Automaticamente, ao término do estágio
b) "Ex-Ofício", no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento, no órgão ou entidade e na Instituição de Ensino, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;
c) A pedido do estagiário
d) Em decorrência dos cumprimentos de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.
e) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até dezembro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado, deverá ser feita

no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste CONVÊNIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, de de 1994.

ANNIBAL BARCELLOS
ESTADO DO AMAPÁ
CONVENIENTE

ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONVENIADA

CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INTERVENIENTE

AUTARQUIAS ESTADUAIS



IPEAP

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE Nº 022/94 - IPEAP

CONTRATO Nº 033/94 - IPEAP
SÍNTESE DO OBJETIVO DO CONTRATO

Trata-se de contratação pelo Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, de Clínica Médica especializada na área de saúde a saber: Assistência Médica Ambulatorial Internação Hospitalar, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia Clínica Médica Geral, Cirurgia Obstetrícia-pediátrica Urgência e Emergência, Exames Laboratoriais, Exames de Raio-X, PCCU e Fisioterapia, prestados aos seus segurados e respectivos dependentes residentes no Município de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Tendo em vista o aumento da demanda nos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, o IPEAP, cumprindo com sua finalidade deliberou pela contratação de uma Clínica especializada para um bom atendimento aos seus segurados, daqueles Municípios respaldado juridicamente nos arts. 256 e 260, § 1º da Constituição do Estado do Amapá, art. 22 do Estatuto do Amapá art. 22 do Estatuto do IPEAP e art. 25, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Macapá 20 de maio 1994.

BOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

Ratificamos nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 Membros do Conselho de Administração do IPEAP.

1. *[Assinatura]*
2. *[Assinatura]*
3. *[Assinatura]*
4. *[Assinatura]*
5. *[Assinatura]*

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

1. Instrumento Principal:
Contrato nº 033/94-IPEAP

2. Partes Contratuais:
2.1 Contratante: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP.
2.2 Contratado: Instituto Regional de Desenvolvimento do Amapá-IRDA.

3. Objeto Contratual:
3.1 Do Objeto: O presente instrumento possui como objeto o atendimento Médico Hospitalar na Unidade de Saúde de Serra do Navio com amplitude de atendimento ao Município de Pedra Branca do Amapari, para atender aos segurados do CONTRATANTE e seus respectivos dependentes residentes nesses Municípios.

4. Estimativa de Despesas:
4.1 Valor estimado em CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de cruzeiros reais).

5. Vigência:
5.1 O prazo de duração será de 20/05/94 à 31/12/94

6. Dotação:
6.1 As despesas correrão à conta de recursos próprios do IPEAP empenho nº 94NE0141.

7. Fundamento do Contrato:
7.1 Contrato respaldado nos arts. 256 e 260 § 1º, da Constituição do Estado do Amapá, art. 22 do

Estatuto do IPEAP e art. 25, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8. Data da Assinatura: 20/05/94.

Macapá-AP, 20 de maio de 1994.

BOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

JUSTIFICATIVA Nº 023/94 - IPEAP

CONTRATO Nº 034/94 - IPEAP
SÍNTESE DO OBJETO DO CONTRATO

Trata-se de contratação pelo Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, de prestação de serviços de Assistência Odontológica simples por uma Clínica, compreendendo: Extração de Dentes, Restauração de Almágame e de Resina Composta e Aplicação de Flúor com Limpeza, prestados a segurados e dependentes, sendo que o valor para atender tais serviços foi estimado em CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Tendo em vista o aumento da demanda, o IPEAP cumprindo com sua finalidade, deliberou, pela contratação de mais profissionais especializados, para um bom atendimento aos seus segurados, respaldado juridicamente no art. 21, inciso V, art. 22 do Estatuto do IPEAP, combinado com o art. 25, inciso II § 1º da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 20 de maio de 1994.

BOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

Ratificamos, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 Membros do Conselho de Administração do IPEAP.

1. *[Assinatura]*
2. *[Assinatura]*
3. *[Assinatura]*
4. *[Assinatura]*
5. *[Assinatura]*

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

1. Instrumento Principal:
Contrato nº 034/94 - IPEAP

2. Partes Contratuais:
2.1 Contratante: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP.
2.2 Contratada: Clínica Odontológica do Amapá Ltda.

3. Objeto Contratual:
3.1 Prestação de Serviços Profissionais de Assistência Odontológica compreendendo: Extração de Dentes, Restauração de Almágame, Restauração de Resina e Aplicação de Flúor, prestados aos segurados do IPEAP e respectivos dependentes.

4. Estimativa de Despesa:
4.1 Valor estimado em CR\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros reais).

5. Prazo:
5.1 O período de vigência será de 20.05.94 à 31.12.94.

6. Dotação:
6.1 As despesas correrão à conta de recursos próprios do IPEAP, empenho nº 94NE0142. Fonte (250) elemento de despesas 3132.00.

7. Fundamento do Contrato.
7.1 Contrato respaldado nos arts. 256 e 260 § 1º, da Constituição do Estado do Amapá, art. 21, Inciso V, art. 22, do Estatuto do IPEAP e art. 25, Inciso II § 1º da Lei nº 8.666/93.

8. Data da Assinatura: 20.05.94.

Macapá-AP, 20 de maio de 1994.

BOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

JUSTIFICATIVA Nº 024/94-IPEAP

CONTRATO Nº 036/94-IPEAP
SÍNTESE DO OBJETIVO DO CONTRATO

Trata-se de contratação pelo Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, de Médico especializado em Angiologia (Artérias, veias e linfáticos) bem como dos procedimentos de DOPPLER RINTRIA SEM REGISTRO e ESCLEROTERAPIA (Aplicações) prestados aos seus Segurados e respectivos dependentes, sendo que o valor para atender tais serviços, foi estimado em CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais).

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE

Tendo em vista o crescimento da demanda para este tipo de serviço e ainda, considerando que o profissional, ora contratado, possui notória especialidade, esta Autarquia cumprindo com sua

finalidade, deliberou pela contratação de mais um profissional especializado, respaldado legalmente nos artigos 256 e 260, §1º da Constituição do Estado do Amapá, artigo 25, Inciso II, §1º da lei Nº 8.666/93 e artigos 22 e 48, Incisos XV do Estatuto do IPEAP.

Macapá-AP, 20 de Maio de 1994.

Domício Campos de Magalhães
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

Ratificamos, nos termos dos artigos 26 da Lei Nº 8.666/93, membros do Conselho de Administração do IPEAP:

1. *Domício Campos de Magalhães*
2. *Manoel Nunes da Silva*
3. *Manoel Nunes da Silva*
4. *Terezinha de Jesus M. Souza*
5. *Faustino da Silva*

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

1. Instrumento Principal:
1.1 Contrato Nº 036/94 - IPEAP
2. Partes Contratadas:
2.1 Contratante: Instituto de Prev. do Estado do Amapá - IPEAP
2.2 Contratado : Dr. Luiz Carlos Castro dos Santos
3. Objeto Contratual:
3.1 Prestação de serviços especializados em Angiologia (Artérias, Veias e Linfáticos), bem como dos procedimentos de DOPPLERINTRIA SEM REGISTRO e ESCLEROTERAPIA (Aplicações) aos Segurados do IPEAP e respectivos Dependentes
4. Estimativa de Despesa:
4.1 Valor estimado em CR\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).
5. Vigência:
5.1 O período de vigência será de 20/05/94 à 31/12/94
6. Dotação:
6.1 As despesas correrão à conta de Recursos Próprios do IPEAP, programa de trabalho 15.81.486 2. 134, Natureza da Despesa 3131.00, Fonte 250, empenho Nº 94NE0138
7. Fundamento do Contrato:
7.1 Respalda-se nos arts. 256 e 260 da Constituição do Estado do Amapá, art. 25, Inciso II, §1º da lei Nº 8.666/93 e arts. 22 e 48, Inciso XV do Estatuto do IPEAP.
8. Contrato assinado em 20/05/94.

Macapá-AP 20 de Maio de 1994.

Domício Campos de Magalhães
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

JUSTIFICATIVA Nº 025/94-IPEAP
CONTRATO Nº 037/94- IPEAP

SÍNTESE DO OBJETIVO DO CONTRATO

Trata-se de contratação pelo Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, de Médico especializado em Clínica e Nefrologia, com atendimento médico-ambulatorial prestados aos seus

Segurados e respectivos Dependentes, sendo que o valor para atender tais serviços, foi estimado em CR\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Tendo em vista o aumento da demanda para este tipo de serviços e ainda, considerando que a profissional, ora contratada, possui notória especialidade, esta Autarquia cumprindo com sua finalidade, deliberou pela contratação de mais um profissional especializado, respaldado legalmente nos artigos 256 e 260, §1º da Constituição do Estado do Amapá, artigo 25, Inciso II, §1º da Lei Nº 8.666/93 e artigos 22 e 48, Incisos XV do Estatuto do IPEAP:

Macapá-AP, 20 de Maio de 1994.

Domício Campos de Magalhães
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da lei Nº 8.666/93. Membros do Conselho de Administração do IPEAP.

1. *Domício Campos de Magalhães*
2. *Manoel Nunes da Silva*
3. *Manoel Nunes da Silva*
4. *Terezinha de Jesus M. Souza*
5. *Faustino da Silva*

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

1. Instrumento Principal:
1.1 Contrato Nº 037/94 - IPEAP
2. Partes Contratadas:
2.1 Contratante: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP
2.2 Contratada: Drª Edcleuza Socorro Bandeira de Souza Jorge
3. Objeto Contratual:
3.1 Prestação de Serviços especializados de Clínica Médico-Ambulatorial aos segurados do IPEAP e respectivos dependentes.
4. Estimativa de Despesa:
4.1 Valor estimado em CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)
5. Vigência:
5.1 O período de vigência será de 20/05/94 à 31/12/94
6. Dotação:
6.1 As despesas correrão à conta de recursos próprios do IPEAP, programa de trabalho 15.81.486 2.134, Natureza de Despesas 3131.00, Fonte 250, empenho Nº 94NE0134.
7. Fundamento do Contrato:
7.1 Respalda-se nos artigos 256 e 260, §1º da Constituição do Estado do Amapá, artigo 25, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e artigos 22 e 48, Inciso XV do estatuto do IPEAP-AP.
8. Data de Assinatura: 20.05.94

Macapá-AP, 20 de Maio de 1994.

Domício Campos de Magalhães
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES
Presidente em Exercício

UPF/AP

* Mensal relativa ao mês de junho/94
CR\$ 33.150,06

* Diária relativa aos dias:

- | | |
|-----------------|-----------------|
| - 08.06.94..... | CR \$ 35.543,99 |
| - 09.06.94..... | CR \$ 36.169,09 |
| - 10.06.94..... | CR \$ 36.805,05 |
| - 13.06.94..... | CR \$ 37.452,19 |

AUTARQUIAS SOB REGIME
DIFERENCIADO

SENAVA

JUSTIFICATIVA Nº 017/94-SENAVA

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

OBJETO : Consumo de energia elétrica nas dependências da SENAVA

FIRMA : Companhia de Eletricidade do Amapá

PC Nº : 133/94

VALOR : CR\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

A despesa acima se evidencia necessária em decorrência da necessidade de consumo de energia elétrica nas dependências do prédio da SENAVA, sem o qual poderá haver interrupção no desempenho das atividades.

Em face do exposto, sugere-se que esta justificativa seja apreciada e ratificada com base no que dispõe o caput do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por haver incompatibilidade de competição.

Macapá-AP, 30 de maio de 1994.

Engº. ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES

Superintendente

JUSTIFICATIVA Nº 018/94-SENAVA

ASSUNTO: Dispensa de licitação

OBJETO : Aquisição de óleo diesel marítimo para embarcações da SENAVA

FIRMA : Petrobrás Distribuidora S/A

PC Nº : 134/94

VALOR : CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)

JUSTIFICATIVA

As despesas acima se evidenciam necessárias em decorrência da necessidade de consumo de óleo diesel marítimo pelas embarcações da SENAVA, sem o que poderá haver interrupção na operação de navegabilidade.

Em face ao exposto, sugere-se que esta justificativa seja apreciada e ratificada com base no que dispõe o caput do Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude de a Petrobrás ser pessoa jurídica de Direito Público Interno.

Macapá-AP, 31 de maio de 1994.

Engº. ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES

Superintendente

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 1994

Juiz Federal : MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão

Ação Ordinária: 92.0000346-0

Autor : ANTONIO PELAES DOS SANTOS
 Advogado : AP005- Pedro Petcov
 Ré : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Junte-se. Defiro a vista requerida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Macapá, 07.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Diversa : 92.0000338-9
 Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : AP301A- Samir Nacim Francisco
 Executados : BOUTILLIER - COM. REPRES. CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA, JOSÉ CARLOS FERREIRA SANTOS, ISABEL DA SILVA COSTA FERREIRA SANTOS, JOSÉ CARLOS COSTA FERREIRA SANTOS e ALEXANDRA MARIA COSTA FERREIRA SANTOS

Advogado : PA1924A- Fernando Alves Soares
 "J. Promova a Exequente o andamento da Execução, requerendo o que entender de direito. I. Mep, 07.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Justificação : 94.0000236-0
 Justificante : ADONIAS DA SILVA COSTA
 Advogada : AP273- Antônio Vilani Gomes de Alencar

Justificados : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 "Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação do Justificante a dar prosseguimento no feito. Intime-se. Macapá, 07 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

Exec. Fiscal : 93.0000084-5
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador : Joaquim Moreira Rocha
 Executado : INDÚSTRIA METÁLICA DO AMAPÁ LTDA, JOSÉ MACIEL DOS SANTOS e MARIA LUCIENE MELO DOS SANTOS
 "Junte-se. Suspenda-se o Leilão de signado. A contadoria para o cálculo das custas devidas. Intime-se os executados para pagarem as custas, no prazo legal no valor de CR\$ 174.477,44 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Após, o pagamento, voltem-me conclusos. Intime-se. Macapá, 07 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTOS COM DESPACHOS IDENTICOS

Mand. Segurança: 92.0001451-8
 Impetrante : NEON EQUIPAMENTOS LTDA
 Advogado : AP142-P- Eugênio Carlos Santos Fonseca
 Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ

Mand. Segurança: 92.0001452-6
 Impetrante : SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA
 Advogados : Antônio Villar Pantoja Junior e AP118- Nildo Josué Pontes Leite
 Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ
 "Vistos, etc. Cientifiquem-se as partes do v. acórdão de fls... I. Mep, 07.06.94. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto." "ACORDÃO Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas: Decide a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento à remessa, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei. Brasília, 18 de agosto de 1993 (data do julgamento). Juiz VICENTE LEAL (Presidente) Juiz FERNANDO GONÇALVES (Relator)"

Exec. Fiscal : 92.0000733- 3
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : QUEIROZ & CIA. LTDA.

Exec. Fiscal : 93.0000080-2
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Executados : ESTRUTURAS METÁLICAS DO AMAPÁ LTDA, LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA e MARIA NILZALINA COELHO DE ALMEIDA

Exec. Fiscal : 93.0000294-5
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : PEDRO PETCOV

Exec. Fiscal : 93.0000304-6
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : J. G. FERREIRA

Exec. Fiscal : 93.0000329-1
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : J. LIMA

Exec. Fiscal : 93.0000337-2
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : ROSANE VARGAS EMYDIO

Exec. Fiscal : 93.0000428-0
 Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procuradora : Maria Benigna O. do N. Juca
 Executado : ELEUTER DA SILVA BARROS

Exec. Fiscal : 93.0000514-6
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : EGO CONSTRUÇÕES DO AMAPÁ S. A.

Exec. Fiscal : 93.0000706-8
 Exequente : FAZENDA NACIONAL
 Executado : MACAPÁ AUTOMÓVEIS LIMITADA

Exec. Fiscal : 93.0000789-0
 Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procuradora : Maria Benigna O. do N. Juca
 Executado : DARMY NEVES NUNES

Exec. Fiscal : 93.0000791-2
 Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procuradora : Maria Benigna O. do Nascimento Juca
 Executado : DARMY NEVES NUNES
 "Aguarde-se no Arquivo Provisório a iniciativa do Exequente. Intime-se. Macapá, 07 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTO COM DECISÃO

A.de Reint.Posse: 94.0000022-7
 Autora : ISOLINA MARIA PORPINO SERRANO
 Advogado : PA242-R- Roberto Julio Almeida do Nascimento

Ré : UNIÃO FEDERAL
 Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
 "Vistos, etc. Consoante aduziu o Autor em sua petição inicial, o imóvel pretensamente esbulhado em contra-se atrelado ao Novotel, visto como foi destinado a área de lazer do Hotel (fls.03/04). Sucede, contudo, que a Ré não é, a to da evidência, proprietária do Novotel, podendo, quando muito, ser a proprietária do imóvel no qual encontra-se localizado. 2.- Em assim sendo, estando o imóvel em litígio ocupado pelo Hotel, ressalta indubitosa a ocorrência de litisconsócio passivo necessário (CPC art. 47, caput), pois eventual sentença decretando a procedência da ação atingiria sua situação jurídica. Ademais, se esbulho houve, foi praticado pela Ré e pelo Hotel, o qual, repita-se, ocupa, ostensivamente, o imóvel. 3.- Ex positis, com esteio no art. 47, § único, do Código de Processo Civil, DETERMINO promova a Autora, em 10 (dez) dias, a CITAÇÃO DO NOVOTEL para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se. Macapá, 07 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Ação Ordinária: 94.0000074-0
 Autor : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ- SINDSEP
 Advogados : AP016- Antônio Cabral de Castro e AP183- José Caxias Lobato
 Réu : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
 Procurador : Aldenor Sales da S. Fonseca

"Vistos, etc. Trata-se de Ação Ordinária proposta com o fim de ver a Ré condenada a pagar aos servidores públicos federais relacionados a fl.35, ora substituídos, os reajustes salariais tidos por sucessivamente suprimidos pelos planos econômicos implantados desde o chamado "Plano Bresser". Ao deduzir seu pedido (fl.09), o Autor individua as diferenças salariais pretendidas e requer, expressamente, seja reconhecido seus necessários reflexos nas férias, 13º salário, gratificações e FGTS dos substituídos, os quais eram, na época das ventiladas supressões, servidores públicos federais submetidos ao regime celetista. 2.- Assim formulada a pretensão, ressalta indubitosa a incompetência absoluta desse Juízo para processar e julgar a ação sub examine. Com efeito, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ao examinar conflitos de competência instaurados entre Órgãos da Justiça Federal e da Justiça Obreira, fixou a tese de que a natureza da pretensão constitui o elemento suficiente para apontar pela competência deste ou daquele Juízo. Nesse sentido colhem-se as seguintes decisões, ver bis. "Determina-se a competência pela natureza da pretensão, no caso fundada na CLT, levando o feito à Justiça Laboral" (STJ-2ª Seção, CC 1.322-SP, rel. Min. Athos Carneiro, j. 28.11.90, v. u., DJU 11.3.91, p. 2.371, 2ª col. em). "Se o pedido é de prestações fundadas em legislação trabalhista, a assertiva de ser o reclamante funcionário público não afasta a competência da justiça laboral, a qual caberá decidir sobre a pretensão tal como apresentada em Juízo" (STJ-2ª Seção, CC 1.877-MG, rel. Min. Athos Carneiro, j. 29.5.91, v. u., DJU 1.7.91, p. 9.157, 1ª col. em.). "Competente a Justiça do Trabalho para o julgamento da causa, posto tratar-se de litígio trabalhista. Não importa que, para dirimi-lo, tenham-se que levar em conta normas jurídicas interessando a outros ramos do direito que não o do trabalho" (STJ-2ª Seção, CC 1.866-PB, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 14.8.91, v. u., DJU 2.9.91, p. 11.786, 2ª col. em.). -In: NEGRAO, Theotonio. Código de Processo Civil e legislação processual civil em vigor. 25ª ed. Malheiros Editores, São Paulo, 1994, p. 40, 2ª col.). 3.- Observo, por oportuno, que a circunstância da

ação ter sido proposta após a passagem dos substituídos para o regime estatutário, em nada infirma o entedimento acima exposto, vez que será sempre a causa petendi que determinará a competência para o deslinde do litígio. Outrossim, se me afigua irrelevante o fato de que eventual decisão dali de favorável ao Autor acarretará, como é evidente, consequências para o futuro, por isso que tal circunstância em nada diz respeito a questão atinente à competência para o processo e julgamento da causa. 4.- Ex positis, com esteio no

art. 113, da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Ação Ordinária e DETERMINO SUA REMESSA À JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, foro competente. Publique-se. Intime-se. Macapá, 07 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

AUTO COM SENTENÇA

Exec. Fiscal : 94.0000228-9
 Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procuradora : Maria Benigna O. do N. Juca
 Executado : TREM DESPORTIVO CLUBE
 "Vistos, etc... EX POSITIS, com esteio no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a Execução Fiscal. Custas pela Executada já satisfeitas Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a penhora acaso efetuada e em seguida arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I. Macapá, 07 de junho de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

EDITAL DE CITAÇÃO : PRAZO DE 30 DIAS

DE : ALESSANDRO RIVER MOREIRA MAUÉS, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Raul Benassuly Maués e Alba Regina Gomes Moreira, residente a Rua Guilherme Coelho, 950, Jardim Felicidade I, Macapá-AP

FINALIDADE : Citação para defender-se na Ação Penal nº 94.0000285-8, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação do art. 242 do Código Penal, bem como comparecer a este Juízo para ser interrogado no dia 15 de julho de 1994, às 14:00 hs.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá, Av. FAB s/n, esquina com a Rua Leopoldo Machado - Centro.

Macapá, 07 de junho de 1994

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
 Juiz Federal Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO : PRAZO 90 DIAS

DE : JOSÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, natural do Pará, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 5.117/SEGUP/AP, nascido aos 10 de fevereiro de 1919, filho de Anastácio Domingos da Silva e Paulina Quadro da Silva, residente na Rua Odilardo Silva, nº 1618, bairro do Trem.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, proferida na Ação Penal nº 93.0000930-3, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá, Av. FAB s/n, esquina com a Rua Leopoldo Machado - Centro.

Macapá, 06 de junho de 1994.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
 Juiz Federal Substituto

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 20 feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisões e sentença e 02 editais de citação.

Macapá, 08 de junho de 1994.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
 Diretor de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL E DE INFORMÁTICA

EDITAL Nº 021/94
 PROC. Nº 330/94 - CLASSE VII

O Diretor da Secretaria de Coordenação Eleitoral e de Informática, de ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente, faz saber aos interessados que, pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Socialista Brasi-

leiro - PSB, foi requerido o Registro do Diretório Municipal para SERRA DO NAVIO e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição:

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL: Terezinha Silva de Araújo, Guilherme Santos dos Santos, Carlos Antonio morais de Souza, Antonio Fernandes Menezes Silva, Samuel Cardoso, Raimundo Trajano de Freitas, Romulo Charles Marcos Palheta, Raimundo Nonato de Lima e Francisco Carlos do N. Castro.

II - SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Eusa Maria de Oliveira Silva, Adilson José Pereira dos Santos e Rození Araújo Maia dos Santos

III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Terezinha Silva de Araújo.

IV - SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Romulo Charles Marcos Palheta

V - COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Terezinha Silva de Araújo
Vice-Presidente: Romulo Charles Marcos Palheta
Secretaria : Maria José Leal da Cruz
Tesoureiro : Raimundo Trajano de Freitas
Vogais : Marcino Guedes da Cruz
Carlos Antonio Moraes de Souza

Para os efeitos previstos no art. 092 da Resolução nº 10.785/80 - TSE, faz-se publicar o presente Edital, nos termos do art. 091 da Resolução supra. Secretaria Eleitoral do TRE/AP, em 07 de junho de 1.994.

(a) LEANDRO MARQUES ALBERTO
Diretor da Secretaria Eleitoral

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ELEITORAL E DE INFORMÁTICA
SETOR DE PROCESSOS

RESOLUÇÃO Nº 075/94
CONSULTA Nº 089/94 - CLASSE X
CONSULENTE: PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PSB

EMENTA

CONSULTA
1 - FORMULAÇÃO RELATIVA A CASO CONCRETO. VIOLAÇÃO DO ART. 30, VIII, DO CÓDIGO ELEITORAL.
2 - CONSULTA NÃO CONHECIDA.

Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade de votos, em não conhecer da consulta formulada, nos termos do voto do Relator.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 02 de junho de 1.994.

(a) Dr. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Juiz Presidente

(a) Dr. MARCUS VINÍCIUS REIS BASTOS
Juiz Relator

(a) Dr. MOACIR MENDES SOUSA
Proc. Reg. Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/94-CPL/TJAP

AVISO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, a qual tem como objeto a aquisição de 02 (DOIS) veículos tipo utilitário, com carroceria, cabine dupla, quatro portas, movido a óleo diesel e direção hidráulica.

A referida Licitação será realizada no dia 24.06.94, às 10:00 horas, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Leopoldo Machado nº. 2.529 Bairro do Trem.

Para maiores esclarecimentos dos interessados, o Edital bem como, outras informações que julgadas necessárias, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no período de segunda à sexta feira no horário das 7h30 às 13h30.

Fica sem efeito a publicação junto ao Diário Oficial do Estado de 27.05.94.

Macapá-AP, 07 de junho de 1994.

Bel. FERNANDO GROTT
Presidente da CPL/TJAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/94-CPL/TJAP

AVISO

O Presidente do Tribunal de Justiça do

Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, a qual tem como objeto a aquisição de 02 (DOIS) veículos tipo utilitário, com carroceria, cabine dupla, quatro portas, movido a óleo diesel e direção hidráulica.

A referida Licitação será realizada no dia 24.06.94, às 10:00 horas, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Leopoldo Machado nº. 2.529 Bairro do Trem.

Para maiores esclarecimentos dos interessados, o Edital bem como, outras informações que julgadas necessárias, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no período de segunda à sexta feira no horário das 7h30 às 13h30.

Fica sem efeito a publicação junto ao Diário Oficial do Estado de 27.05.94.

Macapá-AP, 07 de junho de 1994.

Bel. FERNANDO GROTT
Presidente da CPL/TJAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/94-CPL/TJAP

AVISO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, a qual tem como objeto a aquisição de 02 (DOIS) veículos tipo utilitário, com carroceria, cabine dupla, quatro portas, movido a óleo diesel e direção hidráulica.

A referida Licitação será realizada no dia 24.06.94, às 10:00 horas, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Leopoldo Machado nº. 2.529 Bairro do Trem.

Para maiores esclarecimentos dos interessados, o Edital bem como, outras informações que julgadas necessárias, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no período de segunda à sexta feira no horário das 7h30 às 13h30.

Fica sem efeito a publicação junto ao Diário Oficial do Estado de 27.05.94.

Macapá-AP, 07 de junho de 1994.

Bel. FERNANDO GROTT
Presidente da CPL/TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0078/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Requerimento datado de 03 de junho de 1994.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a serventaria MARICLEUMA BANHA CORRÊA, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, de responder pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Serra do Navio, a contar de 03 do corrente mês e ano.

II - DESIGNAR a serventaria MARIA DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para prestar serviço na Secretaria da Vara Única da Comarca de Serra do Navio, no período de 08 a 30 de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 03 de junho de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça - TJAP.

PORTARIA Nº. 184/94-DIRETORIA-GERAL

Ó DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 089, de 15.05.91 e 28, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido nos PA's nºs. 1249, 0802, 0781, 1140, 1052, 1021, 0928, 0952, 1058, 1128, 1082, 1083, 0808, 1176, 1183, 0917 e 1177/94-DG,

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares aos servidores, abaixo relacionados, Atendentes, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 1994, relativas ao exercício de 93/94.

Paulo José Corrêa Belo	Corregedoria-Geral de Justiça;
Adivaldo Costa Pessôa	Corregedoria-Geral de Justiça;
Gisele Benjamim Gomes	Diretoria-Geral;
Raimundo Pereira Gama	DAA;
Gláucia Zeli Silva do Amaral	DAA;
Antero da Gama Machado	DAA;
Antônia Maria de Araújo Barbosa	DEPLAN;
Enelda Maria Galeão Quintas	Departamento Judiciário;
Salomé Almeida Salvador	Secretaria da Seção Única;
Marcirina Helena Bispo Corrêa	Secretaria do Tribunal Pleno;
Eden Paulo Souza de Almeida	DIR/FÓRUM/Com. de Macapá;
Adalvaro Vitorio Farias de Araújo	DIR/FÓRUM/Com. de Macapá;
Ana Creuza Silva e Silva	3ª Vara Cível/Com. de Macapá;
José Augusto L. Gomes	VIJ/Comarca de Macapá;
Douglas Santos Picanço	1ª Vara Crim./Com. de Macapá;
Maria Diva M. Silva	1ª Vara Cível/Com. de Santana;
Egnaldo Costa Félix	2ª Vara Crim./Com. de Santana.

II - Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono Pecuniário de acordo com o disposto no artigo 91 § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 02 a 11 de julho de 1994.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 23 de maio de 1994.

(a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 229/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto nº 069 de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1497/94-DG,

Resolve:

I- Exonerar o servidor Wilton de Oliveira Caluf, Agente Judiciário, do Quadro Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria de Ofício do Interior da Vara Única da Comarca de Oiapoque, nomeado através da Portaria nº. 024, de 28.01.94, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei 066, de 03.05.93, a partir de 18 de maio de 1994.

II- Nomear o servidor Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria de Ofício do Interior da Vara Única da Comarca de Oiapoque, onde se encontra lotado, a partir de 19 de maio de 1994, conforme disposto no artigo 10, do Decreto (N) nº. 070, de 15.05.91.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de junho de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 230/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXIV, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1498/94-DG,

Resolve:

Designar o servidor Jorge de Almeida Pinheiro, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para exercer a Função de Operador Substituto de Terminal de Computador da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, onde se encontra lotado, nos impedimentos eventuais do Titular, de acordo com o artigo 48 da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de junho de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 231/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1513/94-DG,

Resolve:

I - Conceder férias regulamentares, em caráter excepcional, a servidora Telma do Socorro Góes Parente, Funcionária Pública Federal, à disposição desta Egrégia corte de Justiça, exercendo o Cargo em Comissão de Assessora de Relações Públi-

cas, lotada no Gabinete da Diretoria-Geral, a serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 1994, relativas ao exercício de 92/93.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário de acordo com o disposto no artigo 91 § 1º, da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 21 a 30 de agosto de 1994.

III - Designar a servidora Eloisa Cardoso Correia, Assistente Jurídica, lotada na Diretoria-Geral, para em substituição, responder pelo referido Cargo no período de 01 a 20 de agosto de 1994, nos termos do artigo 48 e §§ da Lei nº 066 de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de junho de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 232/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 069 de 15.05.91 e 26, inciso VI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 1500/94-DG,

Resolve:

Nomear o servidor **Carlos José Oliveira Santos**, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para exercer a Função de Confiança de **Chefe de Secretaria de Ofício do Interior da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes**, onde se encontra lotado, a partir de 1º de junho de 1994, conforme disposto no artigo 10, do Decreto (N) nº. 070, de 15.05.91.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 06 de junho de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ERRATA

PORTARIA nº. 188/94-DG, Publicada no Diário Oficial do dia 27.05.94.

Onde se lê: **Gerônima da Conceição Cardoso de Almeida**.
Férias ref. exercício 92/93.
Leia-se: **Jerônima da Conceição Cardoso de Almeida**.
Férias ref. exercício de 1993.

PORTARIA nº. 199/94-DG, Publicada no Diário Oficial do dia 30.05.94.

Onde se lê: **Solange Maria de Oliveira Dantas**.
Leia-se: **Solange Maria Vieira Dantas**.

PORTARIA nº. 220/94-DG, Publicada no Diário Oficial do dia 01.06.94.

Onde se lê: **Júlia Brasil Cordeiro Serrão**, Atendente, lotada na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá.
Leia-se: **Júlia Brasil Cordeiro Serrão**, Atendente, lotada na 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 07 de junho de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

DIRETORIA GERAL

HOMOLOGO

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 017/94-CPL/TJAP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA AÇÕES DO PROCEDIMENTO

-PROCESSO Nº 056/94-CPL/TJAP
-PROCESSO DE ORIGEM Nº 01190/94-DG
-PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 315-DAA
-FIRMA: OBJETIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO
-VALOR: 4.400,00 URV's

JUSTIFICATIVA

- A presente justificativa tem como objeto a realização do CURSO COMS PROGAMAÇÃO com fulcro nos determinantes dos Incisos I e II do Art. 26 c.c paragrafo 7º do Art. 22, ambos da Lei nº 8.666/93, em razão da limitação de mercado restrito a apenas duas empresas, constatando-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA.

CONCLUSÃO

- Cumpre-se dessa forma as exigências do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP 30 maio de 1994.

Fernando Groll
Presidente da CPL/TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA DUOCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**, Presidente, realizou-se a distribuição dos processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno:

CÂMARA ÚNICA

- 01) - **HABEAS-CORPUS Nº 128/94 - CAPITAL**
IMPETRANTE: Nilton Castelo Dias (Def. Públ.)
PACIENTE: Reginaldo de Souza Silva
AUT. COATORA: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
RELATOR: Exmº Sr. Des. LUIZ CARLOS
- 02) - **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 043/94 - OIAPOQUE**
RECORRENTE: José Celio Monteiro
ADVOGADO: José Luís Calandrin de Azevedo
RECORRIDA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. LUIZ CARLOS

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu **(Belª Marli de Fátima Andrade)** Diretora do Departamento Judiciário, a fiz datilografar e a subscrevi.

(a) Desembargador **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO MOVIMENTO ESTATÍSTICO MAIO/94

01) - CÂMARA ÚNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

EXMº SENHOR DES. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS	04
EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ	03
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	04
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	03
EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA	05
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	07
T O T A L	26

b) PROCESSO REDISTRIBUÍDO:

EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA	01
T O T A L	01

c) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:

EXMº SENHOR DES. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS	05
EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ	06
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	04
EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA	06
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	03
T O T A L	24

d) PROCESSOS ARQUIVADOS:

EXMº SENHOR DES. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS	01
EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ	02
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	02
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	02
T O T A L	07

02) - SECÇÃO ÚNICA

a) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:

EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA	01
T O T A L	01

b) PROCESSO ARQUIVADO:

EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES	01
T O T A L	01

03) - TRIBUNAL PLENO

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

EXMº SENHOR DES. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS	02
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	03
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
EXMº SENHOR DES. BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA	02
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	01
T O T A L	09

b) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:

EXMº SENHOR DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	01
EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ	02
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	02
T O T A L	05

c) PROCESSO ARQUIVADO:

EXMº SENHOR DES. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS	01
T O T A L	01

04) - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

EXMº SENHOR DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	01
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	03
T O T A L	06

b) PROCESSO REDISTRIBUÍDO:

EXMº SENHOR DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	01
T O T A L	01

c) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:

EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	01
T O T A L	01

05) - DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA ÚNICA

a) PROCESSOS CONCLUSOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO	02
T O T A L	02

TRIBUNAL PLENO

a) PROCESSO CONCLUSO

AGRAVO DE INSTRUMENTO
T O T A L

Macapá(AP), 07 de junho de 1994.

Belª Marli de Fátima Andrade
Diretora do Departamento Judiciário

SECÇÃO ÚNICA

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e sete minutos do dia Vinte e Seis do mês de Maio do ano de 1994, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MÁRIO GURTYEV** (Presidente), **DÔGLAS EVANGELISTA**, **GILBERTO PINHEIRO**, **LUIZ CARLOS**, **LEAL DE MIRA** e **CARMO ANTÔNIO**, a Procuradora de Justiça Dra. **RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO**, Secretária Dra. **MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Depois de lida e aprovada por unanimidade a Ata da última Sessão Ordinária, foi julgado o seguinte processo:

EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL

: Nº 128/93 - CAPITAL

Embargante : **ALBERTO DE CASTRO AMORIM**

Advogado : **JORGE WAGNER COSTA GOMES**

Embargado : **A JUSTIÇA PÚBLICA**

Relator : **DES. CARMO ANTÔNIO**

Revisor : **DES. DÔGLAS EVANGELISTA**

Decisão : "Embargos conhecidos, à unanimidade. No julgamento do mérito,

após os votos dos Desembargadores Carmo Antônio, Mário Gurtyev improvido os embargos e do Des. Dôglas Evangelista dando provimento, pediu vista o Des. Gilberto Pinheiro. Antecipou seu voto o Des. Leal de Mira, também improvido os embargos".

Não participou do julgamento o Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos, por motivo de foro íntimo.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e quarenta e sete minutos.

Eu, **Maria Tereza Rodrigues de Oliveira**, Chefe de Secretaria da Seção Única deste Egrégio Tribunal de Justiça, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada será subscrita e assinada pelo Desembargador Presidente.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente da Seção Única

SECÇÃO ÚNICA

ATA DA 19ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Aos Sete dias do mês de Junho de 1994, às onze horas e dez minutos, na Sala de Sessões do Plenário, foi aberta a 9ª Sessão Extraordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MÁRIO GURTYEV** (Presidente), **GILBERTO PINHEIRO**, **LUIZ CARLOS**, **LEAL DE MIRA**, **CARMO ANTÔNIO** e **DÔGLAS EVANGELISTA**, foi lida e aprovada a ata da 19ª Publicação de Acórdãos, que segue:

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 001/91 (Ac.Reg.nº 000596)

Autor: **JOSÉ ZIMAR DOS SANTOS** - Réu: **JOSÉ PINHEIRO BORGES** - Relator: **DES. LEAL DE MIRA**

EMENTA: "AÇÃO RESCISÓRIA - FUNDAMENTO

NA FALTA DE CITAÇÃO - DESNECESSIDADE DA VIA RESCISÓRIA - AÇÃO DE ANULAÇÃO - 1) A inexistência de citação conduz à nulidade do processo, ante a falta de constituição da relação processual, sendo possível a declaração de sua nulidade a qualquer tempo. 2) "Se o que se busca em juízo é anular a sentença por falta de citação cabível a ação de anulação, que apreciará a nulidade em sua estrutura mesma, mas como ato jurídico em geral, desnecessário o uso da via rescisória." 3) Decretação ex officio da nulidade. 4) Precedentes jurisprudenciais.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Exmºs. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça, em não conhecer da Rescisória para o fim pretendido, mas dela conhecer para declarar nulo o processo de inventário, a partir do

momento em que os herdeiros deveriam ser citados".

Macapá(AP), 07 de Junho de 1994.

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Seção Única

TRIBUNAL PLENO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
MÊS DE MAIO DE 1994

DADOS COLHIDOS NO PERÍODO DE 02.05.94 À
31.05.94.

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUIDOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÔGLAS RAMOS	CC	013
	INQ.POLICIAL	009
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	MS	071
	CC	012
	REPRESENTAÇÃO	003
LUIZ CARLOS	CC	014
LEAL DE MIRA	HC	125
	CC	016
CARMO ANTONIO	CC	015

ITEM II - PROCESSOS CONCLUSOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÔGLAS RAMOS	MS	061
	MS	066
	INQ.POLICIAL	009
	CC	009
	CC	013
	NOTIFICAÇÃO	004
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	MS	071
	CC	012
	ADIN	003
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
LEAL DE MIRA	MS	062
	MS	063
	HC	125
	QC	009
	ADIN	002
CARMO ANTONIO	NADA CONSTA	
CONSTANTINO BRAHUNA	APn	009
	HC	083
	QC	007

ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA

ESPÉCIE	NÚMERO
MS	034
MS	046
MS	054
MS	058
MS	060
APn	003
APn	006
APn	007
APn	008
APn	011
INQ.POLICIAL	004
INQ.POLICIAL	006
QC	001
QC	002
QC	003
QC	004
QC	006
QC	008
COM. PRISÃO EM FLAGRANTE	001
SS	003
PRECATÓRIO	002
PETIÇÃO	002

ITEM IV - PROCESSOS JULGADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	041	11.05.94
MS	058	11.05.94

ITEM V - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
APn	011	24.05.94
QC	008	24.05.94
MS	058	31.05.94

ITEM VI - PROCESSOS ARQUIVADOS

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
APN	010	06.05.94

Macapá-AP, 08 de junho de 1994

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 072, de 01 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII e Artigo 116, § 1º, Inciso VII do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Dr. PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE, Promotor de Justiça de 1ª Entrância, Titular da Promotoria da Comarca de Oiapoque, a se deslocar até a cidade de Brasília-DF., a fim de acompanhar pessoa da família que se encontra a tratamento de saúde, no período de 06 a 20/06/94, sem onus para esta Instituição. De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 01 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 073, de 06 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

Designar o Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública e Curador de Ausentes e Incapazes da Capital, para officiar junto ao Processo nº 001366/94 - Mandado de Segurança, distribuído a 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública desta Capital, a partir de 06 de junho do corrente ano.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Corregedor Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 074, de 08 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991 e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. ERALDO AFONSO ZAMPA, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da 1ª Vara Criminal desta Capital, LICENÇA para tratamento de saúde no período de 13 a 17 de junho do corrente ano.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 075, de 08 de junho de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. ROSEMARY CARDOSO

DE ANDRADE, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, Titular da 2ª Vara Criminal desta Capital, LICENÇA compensatória de recesso natalino, no período de 31 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL

Portaria nº 063, de 25 de maio de 1994.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

Período de 1º a 15/07/94 - Dr. JAYME HENRIQUE FERREIRA
Período de 16 a 30/07/94 - Dra. MARIA DO SOCORRO M. MONTEIRO

LEIA-SE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

Período de 1º a 30/07/94: Dr. MÁRCIO AUGUSTO ALVES.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de junho de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS
Corregedor-Geral

Ineditoriais

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: VIVALDINO MACHADO com CELZIRA CANUTO ESTOLANO.

Ele é filho de João Machado e de Natalia Machado.

Ela é filha de Querina Canuto Estolano.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 20 de maio de 1994

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EDNO LOPES LICAR com REGIANE COSTA PICANÇO.

Ele é filho de Benedito Alves Licar e de Maria das Dores Lopes Licar.

Ela é filha de Manoel Raimundo de Souza Picanço e de Andreza Costa Picanço.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 07 de junho de 1994

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EGON LUDWIG PLIETH com MARIA LÚCIA BAÊTA.

Ele é filho de Ludwig Plieth e de Ernst Wehrmeister.

Ela é filha de Erdina Baêta.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 08 de junho de 1994

Belª. LÚCIA Mª. SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada